

## INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

### Aviso n.º 689/2004 de 3 de Agosto de 2004

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de **Assistente Administrativo**, com conhecimentos comprovados na área de contabilidade, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Delegação da Terceira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro. O presente concurso foi autorizado por despacho de 28 de Junho do ano de 2004 do Presidente da Direcção do IAMA, no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do artigo 9º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento da vaga existente e para as vagas que ocorrerem no prazo de um ano a contar da lista de classificação final.

5. O lugar acima referido foi descongelado pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 50/2004, de 13 de Maio.

6. Conteúdo Funcional – Nos termos do Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro, compete, genericamente, aos lugares postos a concurso, executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato, património, ADSE, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade, sem prejuízo de tarefas de dactilografia que devam ser executada nos respectivos serviços.

7. Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho; Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril; Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.

8. Remuneração, local e condições de trabalho: a categoria do lugar a prover encontra-se inserida na carreira assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, a que corresponde ao índice e escalão fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, actualizado pelo artigo 43º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, o local de trabalho é na Delegação da Terceira, sito à Rua do Matadouro – 9700-118 Angra do Heroísmo, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9. Requisitos de admissão ao concurso: poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

9.1. Requisitos gerais - os previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2. Possuir o 11º ano de escolaridade ou equivalente.

10 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Métodos de selecção a utilizar – os métodos de selecção a utilizar de acordo com a conjugação do disposto no nº 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, no artigo 19º e nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, com a Resolução nº 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração nº 7/96, de 18 de Abril e Despacho Normativo nº 324/99, de 30 de Dezembro, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

11.1. A prova de conhecimentos é teórica e avaliará conhecimentos gerais e específicos:

11.1.1. A prova de conhecimentos gerais será escrita, com a duração de 90 minutos, constará de uma prova de Português, ao nível do 11º ano de escolaridade, constituída por três partes e de acordo com os seguintes critérios:

Parte A – Compreensão de texto (composta por um texto de autor português, seguido de um questionário);

Parte B – Estrutura da língua portuguesa (composta por exercícios de gramática, nomeadamente, preenchimento de espaços, caça ao erro, escolha múltipla, verdadeiro/falso etc.);

Parte C – Produção de texto (desenvolvimento de um tema proposto, relacionado com a vivência comum).

A Parte A – pretende testar a apreensão do sentido global do texto, a interpretação, a análise e apreciação crítica de sentidos implícitos, a contextualização do autor/obra e a redacção clara e correcta.

A Parte B – pretende testar o enriquecimento do vocabulário, o domínio da sintaxe, sobre o emprego de modos e tempos verbais, a acentuação, a ortografia e a pontuação.

A Parte C – pretende testar a coordenação lógica das ideias, a criatividade e espírito crítico, a correcção da frase, a precisão e diversidade vocabular.

11.1.2. A prova de conhecimentos específicos será escrita, com a duração de 60 minutos, sendo permitida a consulta de textos legislativos e técnicos de que os candidatos devem estar munidos ou que lhes sejam facultados, versará sobre a Administração Pública e o Regime da Administração Financeira do Estado, particularmente da Região Autónoma dos Açores e incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- b) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- c) Serviços públicos – noção, objectivos e tipos de serviços públicos;
- d) Contabilidade pública – noção, objectivos e princípios fundamentais;
- e) Orçamento da Região – noção, colaboração, execução (regras, dotações orçamentais;
- f) Despesas e receitas públicas – tipos e classificação;
- g) Despesas com pessoal e outras – princípios e regras, fases e procedimentos;
- h) Conta da Região – noção e características.

11.1.3. Em conformidade com o nº 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, a prova de conhecimentos gerais e a prova de conhecimentos específicos são eliminatórias de per si sendo, eliminados os candidatos que em qualquer uma delas obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.2. Avaliação curricular - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências de função:

- A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem assim a avaliação de outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

11.3. Entrevista – Na entrevista profissional de selecção, ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

11.4. A entrevista será classificada segundo uma escala de zero a quatro valores de forma que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

11.5. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.6. A classificação final, será expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

11.7. O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos e da entrevista serão notificados aos candidatos nos termos do nº 2 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

12. Formalização das candidaturas: Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, em conformidade com a minuta que se descreve, e deles constarão os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso de abertura do concurso publicado no Jornal Oficial;

d) Habilitações profissionais (acções de formação, e/ou outras);

e) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

h) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda, declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7º do mesmo diploma, com as necessárias adaptações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12.1. Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

b) Documento autêntico ou autenticado, ou fotocópia conferida nos termos previstos no artigo 32º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias exigidas;

c) Curriculum vitae detalhado, assinado e datado;

12.2. As candidaturas, acompanhadas dos respectivos documentos, deverão ser dirigidas ao presidente do júri, entregues directamente na Delegação da Terceira, sito à Rua do Matadouro – 9700-118 Angra do Heroísmo, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo do concurso.

Minuta do requerimento

Exm<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). Senhor(<sup>a</sup>)

Presidente do júri do concurso para provimento de um Assistente Administrativo, com conhecimentos comprovados na área de contabilidade

Delegação da Terceira, sito à Rua do Matadouro – 9700-118 Angra do Heroísmo

Nome \_\_\_\_\_, estado civil, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ natural da freguesia de \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_ nascido(a) a \_\_\_\_ com o bilhete de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido em \_\_/\_\_/ pelo Serviço de Identificação de \_\_\_\_\_ com a situação militar \_\_\_\_\_ residente na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_ freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_ código postal \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, habilitações literárias \_\_\_\_\_, com as habilitações e experiência profissionais constantes do seu curriculum vitae, que junto se anexa, mui respeitosamente requer a Excia. se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente administrativo, com conhecimentos comprovados na área de contabilidade, do quadro do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - Delegação da Terceira, conforme aviso nº \_\_\_\_ publicado no Jornal Oficial nº \_\_\_\_\_, II série, de \_\_/\_\_/.

Declara, sob compromisso de honra, que satisfaz os requisitos gerais abaixo mencionados:

- Ter nacionalidade portuguesa ou outra, exceptuada por lei especial ou convenção internacional;
- Ter \_\_\_\_\_ anos de idade;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório(1);
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata e cumpriu as leis de vacinação obrigatória.

Juntamente com este requerimento, envia:

- Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- Original ou fotocópia autenticada do certificado das habilitações literárias;
- Curriculum vitae detalhado, assinado e datado;
- Originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos das habilitações e experiência profissionais;
- Outros elementos que considera dever apresentar para apreciação do seu mérito.

Espera deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2004

\_\_\_\_\_  
(assinatura, tal como consta no B. Identidade)

13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14. A notificação dos candidatos excluídos obedecerá aos nºs 1 e 2 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a publicidade da lista de classificação final obedecerá ao nº 1 do artigo 40º do mesmo diploma.

15. A relação de admissão será afixada no placard da Delegação da Terceira, sem prejuízo do disposto nos artigos 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16. A lista de candidatos admitidos será divulgada nos termos do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

#### 17. Composição do Júri:

Presidente: Jorge Joaquim de Paiva Vasconcelos Benites, Director de Serviços da Delegação da Terceira;

Vogais efectivos: João Manuel Bettencourt Martins, Chefe de Secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

José António Toste de Omelas, Técnico Superior Principal.

Vogais suplentes: José Carlos Cota, Técnico Especialista Principal;

Helder Manuel Aguiar da Costa, Assistente Administrativo Especialista.

30 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, Jorge Joaquim de Paiva Vasconcelos Benites.

#### Legislação

- Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho;

- Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/90/A, de 27 de Julho e alterações posteriormente introduzidas;

- Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei nº 117/99, de 11 de Agosto e alterado pelos Decretos-Leis nºs 70-A/2000, de 5 de Maio e nº 157/2001, de 11 de Maio;

- Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho;

- Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro;

- Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro;

- Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto;

- Decreto-Lei nº 498/72, de 9 de Dezembro e alterações posteriormente introduzidas;

Decreto-Lei nº 118/83, de 25 de Fevereiro